Diário Oficial do
Município

Câmara Municipal de Ibititá

terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 Ano XIV - Edição nº 00252 | Caderno 1

Câmara Municipal de Ibititá publica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSAS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 08:30 hs.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/ ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 11 de fevereiro de 2025. Evailton Almeida Barreto - Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal.
2. JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta casa, ordinárias ou eventuais. Também se justifica a contratação para atendimento à cantina da Câmara Municipal de Ibititá, já que depende desta contratação o fornecimento diário de gêneros alimentícios para servidores e vereadores desta casa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristalizado - PCT 1KG.	KG	320			
2	Adoçante Líquido - 100 ML.	UND	30			
3	Biscoito cream cracker 400G	UND.	150			
4	Biscoito Integral -TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G.	UND.	150			
5	Biscoito Maisena 400G	UND.	100			
6	Café em Pó - PCT 250 G.	UND	300			
7	Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS CAMOMILA.	CX	50			
8	Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS ERVA - CIDREIRA .	CX	50			
9	Margarina Cremosa C/ Sal - PT 500 G.	UND.	50			
10	Refrigerante 2L - Sabores Diversos	UND	80			
11	Fubá de milho tipo flocão – 500g	UND	100			
12	Polpa de Frutas diversas 100g	UND	100			
13	Água Mineral - GALÃO 20L.	UND	240			
14	Ovo de galinha de granja	DZ	50			
					VALOR GLOBAL	

2.1.1 Os quantitativos acima são feitos por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Ibititá obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

2.1.2 Nas propostas comerciais deverão ser indicados as MARCAS dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação.

2.1.3 Todos os produtos devem ser de 1º linha/qualidade superior.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Câmara de Vereadores de Ibititá, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
3.2 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:
3.2.1 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterá informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;
4. DA HABILITAÇÃO
4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
4.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

4.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
4.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
4.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
4.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

5. DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmibitita@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:
I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
5.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.
5.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

6.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

6.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;

6.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
7.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
7.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;

7.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;

7.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

8. FORMA DE PAGAMENTO
a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
9. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
a. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.
11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
a. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSO: ORDINÁRIO

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) 0 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
13.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
13.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
13.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

13.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
13.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.
13.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

PAULO CÉSAR DOURADO BASTOS
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 007/2025-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristalizado - PCT 1KG.	KG	320			
2	Adoçante Líquido - 100 ML.	UND	30			
3	Biscoito cream cracker 400G	UND.	150			
4	Biscoito Integral -TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G.	UND.	150			
5	Biscoito Maisena 400G	UND.	100			
6	Café em Pó - PCT 250 G.	UND	300			
7	Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS CAMOMILA.	CX	50			
8	Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS ERVA - CIDREIRA .	CX	50			
9	Margarina Cremosa C/ Sal - PT 500 G.	UND.	50			
10	Refrigerante 2L - Sabores Diversos	UND	80			
11	Fubá de milho tipo flocão – 500g	UND	100			
12	Polpa de Frutas diversas 100g	UND	100			
13	Água Mineral - GALÃO 20L.	UND	240			
14	Ovo de galinha de granja	DZ	50			
					VALOR GLOBAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 007/2025-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 007/2025-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA:

I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 008/2025-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de material de limpeza e higiene de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 09:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/ ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 11 de fevereiro de 2025. Evailton Almeida Barreto - Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Aquisição de material de limpeza e higiene de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal.
2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos objetos descritos no presente termo de referência serão utilizados pela Câmara de Vereadores, com a finalidade de proporcionar o melhor atendimento nos serviços contínuos.

2.2. O quantitativo deu-se à conforme levantamento de quantitativos consumidos anteriormente, bem como por meio de expectativa de consumos para o período da aquisição futura.

2.3. O quantitativo decorre da necessidade da limpeza constantes do prédio da câmara diariamente dos prédios públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água sanitária 5L	UND	30			
2	Álcool Líquido 1L	UND	120			
3	Álcool Etílico Hidratado 70º INPM em Gel 500 G	UND	96			
4	Balde Plástico 12L	UND	12			
5	Cera Líquida 500ml	UND	100			
6	Copo Descartável 180 ML 100 x 1	UND	260			
7	Copo Descartável 50 ML 100 X 1	UND	150			
8	Desodorante de Ambiente Aerossol 400 ML	UND	60			
9	Detergente Líquido 500 ML	UND	240			
10	Desinfetante Líquido diversas fragrâncias 2L	UND	72			
11	Escova Sanitária Cerdas Nylon	UND	12			
12	Esponja De Lã De Aço 60 G	UND	84			
13	Esponja De Limpeza Dupla Face	UND	96			
14	Gel De Pinho Multiuso 2 Lt (Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Com Óleo De Pinho)	UND	36			
15	Inseticida Aerossol 395 ML.	UND	48			
16	Limpa Alumínio 500 ML. Referência Alumil.	UND	12			
17	Limpa Cerâmica e Azulejo Concentrado 750 ML.	UND	48			
18	Limpa Vidros Com Aroma 500 ML	UND	36			
19	Lustra Móveis 200 ML	UND	12			
20	Pedra Sanitária 40 G	UND	252			
21	Sabão Em Barra 200 G	UND	12			
22	Sabão Em Pó 500 G	UND	60			
23	Sabonete líquido 500 ML	UND	96			
24	Vassoura Noviça Com Capa (Plástica Colorida)	UND	08			
25	Vassoura De Nylon Colorida	UND	08			
26	Vassoura De Pelo	UND	08			
28	Saco P/Lixo 50 L 10x1	PCT	180			
27	Saco P/Lixo 30 L 10x1	PCT	168			
28	Saco P/Lixo 15 L 10x1	PCT	72			
29	Flanela P/ Pó Grande 40 CM x 60 CM	UND	72			
30	Pano De Chão CRU 40 CM x 70 CM	UND	48			

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

31	Papel Higiênico Folha Dupla Picotado 8 x 1 C/ 30 M Cada	PCT	36			
32	Papel Toalha Picotado 2 x1 20 CM	PCT	96			
33	Rodo de alumínio 40 CM	UND	08			
34	Pano De Prato Artesanal 44 CM x 68 CM - Branco Liso	UND	48			
35	Pilha Alcalina AA Cartela Com 2 Unidades	UND	72			
36	Pilha Alcalina AAA Cartela Com 2 Unidades	UND	24			
37	Lâmpada LED 7W	UND	36			
38	Lâmpada LED 9W	UND	24			
39	Limpador perfumado casa flor 500ml	UND	48			
					VALOR GLOBAL	

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Câmara de Vereadores de Ibititá, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
3.2 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:
3.2.1 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterá informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
4.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
4.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
4.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
4.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
4.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

5. DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmibitita@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:
I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
5.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.
5.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;
6.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

6.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;

6.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
7.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

7.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;

7.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;

7.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

13. FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

14. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSO: ORDINÁRIO

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) 0 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
13.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
13.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
13.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
13.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.
13.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

Paulo César Dourado Bastos
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 008/2025-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água sanitária 5L	UND	30			
2	Álcool Líquido 1L	UND	120			
3	Álcool Etílico Hidratado 70º INPM em Gel 500 G	UND	96			
4	Balde Plástico 12L	UND	12			
5	Cera Líquida 500ml	UND	100			
6	Copo Descartável 180 ML 100 x 1	UND	260			
7	Copo Descartável 50 ML 100 X 1	UND	150			
8	Desodorante de Ambiente Aerossol 400 ML	UND	60			
9	Detergente Líquido 500 ML	UND	240			
10	Desinfetante Líquido diversas fragrâncias 2L	UND	72			
11	Escova Sanitária Cerdas Nylon	UND	12			
12	Esponja De Lã De Aço 60 G	UND	84			
13	Esponja De Limpeza Dupla Face	UND	96			
14	Gel De Pinho Multiuso 2 Lt (Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Com Óleo De Pinho)	UND	36			
15	Inseticida Aerossol 395 ML.	UND	48			
16	Limpa Alumínio 500 ML. Referência Alumil.	UND	12			
17	Limpa Cerâmica e Azulejo Concentrado 750 ML.	UND	48			
18	Limpa Vidros Com Aroma 500 ML	UND	36			
19	Lustra Móveis 200 ML	UND	12			
20	Pedra Sanitária 40 G	UND	252			
21	Sabão Em Barra 200 G	UND	12			
22	Sabão Em Pó 500 G	UND	60			
23	Sabonete líquido 500 ML	UND	96			
24	Vassoura Noviça Com Capa (Plástica Colorida)	UND	08			
25	Vassoura De Nylon Colorida	UND	08			
26	Vassoura De Pelo	UND	08			
28	Saco P/Lixo 50 L 10x1	PCT	180			
27	Saco P/Lixo 30 L 10x1	PCT	168			
28	Saco P/Lixo 15 L 10x1	PCT	72			
29	Flanela P/ Pó Grande 40 CM x 60 CM	UND	72			
30	Pano De Chão CRU 40 CM x 70 CM	UND	48			
31	Papel Higiênico Folha Dupla Picotado 8 x 1 C/ 30 M Cada	PCT	36			
32	Papel Toalha Picotado 2 x1 20 CM	PCT	96			
33	Rodo de alumínio 40 CM	UND	08			
34	Pano De Prato Artesanal 44 CM x 68 CM - Branco Liso	UND	48			

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

35	Pilha Alcalina AA Cartela Com 2 Unidades	UND	72			
36	Pilha Alcalina AAA Cartela Com 2 Unidades	UND	24			
37	Lâmpada LED 7W	UND	36			
38	Lâmpada LED 9W	UND	24			
39	Limpador perfumado casa flor 500ml	UND	48			
					VALOR GLOBAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 008/2025-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 008/2025-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA:

I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição parcelada de material de expediente (papelaria) para atender as necessidades da câmara de vereadores de Ibititá - BA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 09:30h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/ ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 11 de fevereiro de 2025. Evailton Almeida Barreto - Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição parcelada de material de expediente (papelaria) para atender as necessidades da câmara de vereadores de Ibititá - BA.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos objetos descritos no presente termo de referência serão utilizados pela Câmara de Vereadores, com a finalidade de proporcionar o melhor atendimento nos serviços contínuos.

2.2. O quantitativo deu-se à conforme levantamento de quantitativos consumidos anteriormente, bem como por meio de expectativa de consumos para o período da aquisição futura.

Item	Descrição	UND	QT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco De Anotações Tipo Post-It 200 Folhas - Tamanho 12,7mmx44,4mm, Embalagem Com 4 Blocos	PCT	15			
2	Bloco De Anotações Tipo Post-It 100 Folhas- Tamanho 38mmx50mm, Embalagem Com 4 Blocos, Cores Diversas	PCT	15			
3	Caderno De Ata C/ 100 fls	UND	10			
4	Caneta Esferográfica, Escrita Grossa, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado E Transparente, Com Esfera De Tungstênio, Com Tampo De Fundo Não Enroscável, Com Validade Permanente. Embalagem: Caixa Com 50 Unidades, Cores: Azul e Preta	CX	20			
5	Clips Galvanizado Nº 1/0, C/ 50 Unid.	CX	40			
6	Clips Galvanizado Nº 2/0, C/ 50 Unid.	CX	40			
7	Clips Galvanizado Nº 3/0, C/ 50 Und.	CX	40			
8	Cola bastão grande 20g	UND	20			
9	Cola Branca 90g	UND	20			
10	Corretivo A Base De Água 18ml	UND	10			
11	Elástico Para Agrupar Documentos Nº 18	KG	4			
12	Estilete 18mm	UND	10			
13	Extratores De Grampo Galvanizado Tipo Espátula	UND	15			
14	Fita Adesiva Transparente de 45mmx45m	UND	30			
15	Fita Durex Transparente 12mmx30m	UND	30			
16	Grampeador De Mesa Pequeno 26/6 P/ 20 Fls Metal	UND	20			
17	Grampo 23/10 1.000 Grampos ACC ou similar	CX	50			
18	Grampo Para Pastas Tipo Trilho Metal Romeu/Julieta 80mm Até 300 Folhas 50 Grampos	CX	10			
19	Livro De Protocolo Capa Dura 1/4 215mmx157mm C/ 100 Folhas	UND	5			
20	Papel P/ Impressão Formato A4 Branco 210x297m m E 75g/M2 500fls caixa com 10 resmas cada	CX	50			
21	Pastas de A a Z	UND	50			

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

22	Perfurador De Papel Grande Acima De 40 Folhas	UND	6			
23	Régua Plástica Transparente de 30cm	UND	20			
24	Tesoura Inox Grande C/Ponta 21,3cm	UND	6			
25	Envelope A4- Saco Branco com 250	CX	6		**Valor Global**	

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Câmara de Vereadores de Ibititá, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
3.2 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:
3.2.1 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterá informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
4.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
4.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
4.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
4.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
4.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

5. DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmibitita@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:
I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
5.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.
5.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;
6.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

6.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;

6.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
7.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
7.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;

7.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;

7.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

18. FORMA DE PAGAMENTO
a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

19. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

21. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSO: ORDINÁRIO

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) 0 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
13.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
13.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
13.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
13.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.
13.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

PAULO CESAR DOURADO BASTOS
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 009/2025-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	QT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco De Anotações Tipo Post-It 200 Folhas - Tamanho 12,7mmx44,4mm, Embalagem Com 4 Blocos	PCT	15			
2	Bloco De Anotações Tipo Post-It 100 Folhas- Tamanho 38mmx50mm, Embalagem Com 4 Blocos, Cores Diversas	PCT	15			
3	Caderno De Ata C/ 100 fls	UND	10			
4	Caneta Esferográfica, Escrita Grossa, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado E Transparente, Com Esfera De Tungstênio, Com Tampo De Fundo Não Enroscável, Com Validade Permanente. Embalagem: Caixa Com 50 Unidades, Cores: Azul e Preta	CX	20			
5	Clips Galvanizado Nº 1/0, C/ 50 Unid.	CX	40			
6	Clips Galvanizado Nº 2/0, C/ 50 Unid.	CX	40			
7	Clips Galvanizado Nº 3/0, C/ 50 Und.	CX	40			
8	Cola bastão grande 20g	UND	20			
9	Cola Branca 90g	UND	20			
10	Corretivo A Base De Água 18ml	UND	10			
11	Elástico Para Agrupar Documentos Nº 18	KG	4			
12	Estilete 18mm	UND	10			
13	Extratores De Grampo Galvanizado Tipo Espátula	UND	15			
14	Fita Adesiva Transparente de 45mmx45m	UND	30			
15	Fita Durex Transparente 12mmx30m	UND	30			
16	Grampeador De Mesa Pequeno 26/6 P/ 20 Fls Metal	UND	20			
17	Grampo 23/10 1.000 Grampos ACC ou similar	CX	50			
18	Grampo Para Pastas Tipo Trilho Metal Romeu/Julieta 80mm Até 300 Folhas 50 Grampos	CX	10			
19	Livro De Protocolo Capa Dura 1/4 215mmx157mm C/ 100 Folhas	UND	5			
20	Papel P/ Impressão Formato A4 Branco 210x297m m E 75g/M2 500fls caixa com 10 resmas cada	CX	50			
21	Pastas de A a Z	UND	50			
22	Perfurador De Papel Grande Acima De 40 Folhas	UND	6			
23	Régua Plástica Transparente de 30cm	UND	20			
24	Tesoura Inox Grande C/Ponta 21,3cm	UND	6			
25	Envelope A4- Saco Branco com 250	CX	6		**Valor Global**	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 009/2025-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 009/2025-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA:

I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de prestação de serviços para 2 pontos de internet com conexão banda larga com 120Mbps, para atender as necessidades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 10 hs.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/ ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 11 de fevereiro de 2025. Evailton Almeida Barreto - Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços para 2 pontos de internet com conexão banda larga com 120Mbps, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara de Vereadores de Ibititá/BA necessita de internet para andamentos dos trabalhos, tais como processo de pagamentos, consultas, publicações, tratando de um serviço essencial para condução dos trabalhos legislativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de prestação de serviços para 2 pontos de internet com conexão banda larga com 120Mbps, para atender as necessidades da Câmara Municipal	Mês	11	
Valor Total				

2.1.1 Os quantitativos acima são feitos por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Ibititá obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
3.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
3.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
3.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
3.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
3.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
3.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
3.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
3.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

4. DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmibitita@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:
I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
4.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
4.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.
4.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;
5.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
5.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

5.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;

5.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
6.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
6.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
6.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
6.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;

6.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

6.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

7. FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

3. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DO RECURSO: ORDINÁRIO

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) 0 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
12.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
12.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
12.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
12.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
12.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.
12.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

PAULO CÉSAR DOURADO BASTOS
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 010/2025-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de prestação de serviços para 2 pontos de internet com conexão banda larga com 120Mbps, para atender as necessidades da Câmara Municipal	Mês	11	
Valor Total				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 010/2025-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 010/2025-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA:

I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ-BA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025-NL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de gás de cozinha de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 10:30h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Ibititá, sito a Praça Senhor do Bonfim, 29 – centro CEP: 44.960-000 - Ibititá – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitarcmibitita@gmail.com, até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Ibititá http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br/ ou através do E-mail: licitarcmibitita@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Ibititá, 11 de fevereiro de 2025. Evailton Almeida Barreto - Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição parcelada de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ibititá - BA.

3. OBJETO
3.1. Aquisição de gás de cozinha e água mineral de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal.
4. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos objetos descritos no presente termo de referência serão utilizados pela Câmara de Vereadores, com a finalidade de proporcionar o melhor atendimento nos serviços contínuos.

2.2. O quantitativo deu-se à conforme levantamento de quantitativos consumidos anteriormente, bem como por meio de expectativa de consumos para o período da aquisição futura.

2.3. O quantitativo decorre da necessidade da limpeza constantes do prédio da câmara diariamente dos prédios públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cargas de gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	UND	15			
				VALOR GLOBAL		

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Câmara de Vereadores de Ibititá, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
3.2 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:
3.2.1 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterá informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;
4. DA HABILITAÇÃO
4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
4.3. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
4.3.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.3.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
4.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
4.3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

4.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
4.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.4. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

5. DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (licitarcmibitita@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:
I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
5.2. Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.
5.4. Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;
6.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

6.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

6.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
7.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
7.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE;

7.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade dos serviços, durante a execução e vigência do contrato;

7.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores envolvidos na atividade;

8. FORMA DE PAGAMENTO
a. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
9. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação de serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
a. A fiscalização caberá diretamente a funcionário da Câmara Municipal de Ibititá, nomeado por portaria, a quem compete verificar se os serviços estão sendo executados obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.
11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
a. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSO: ORDINÁRIO

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) 0 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
13.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
13.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
13.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

13.8 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.
13.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

Paulo César Dourado Bastos
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição parcelada de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ibititá - BA.

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 011/2025-NL

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cargas de gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	UND	15			
				VALOR GLOBAL		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento. Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 011/2025-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B

Câmara Municipal de Ibititá

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ibititá
Dispensa: 011/2025-NL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA:

I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

..... (Representante legal e carimbo do CNPJ)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C729CC1631A30812648865A0AE1E017B